



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.


MODIFICA O ART. 273 - ÍTEM II,
DA LEI Nº 1585/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 273, ítem II da Lei nº 1585/91, para efeito de Arrecadação e do Recolhimento do Imposto de Prestação de Serviços, passando do dia 10 (dez) para o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao faturamento, nos demais casos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de dezembro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal